



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240221031533**, intitulada **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº0031/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 21/02/2024 15:16 | **Autorização:** 21/02/2024 15:16 | **Circulação:** 22/02/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 00914, 22/02/2024 (ORDINÁRIA)

Sector: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

O presente instrumento constitui o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 00031/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 0005/2022, e tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, que visa a construção de uma creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância, instituído pela Lei Estadual nº 12.141, de 24 de novembro de 2021, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico do Convênio nº 188/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e o Governo do Estado da Paraíba. A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo sido o aditivo assinado em 28 de dezembro de 2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240221031533&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/06/2026 02:59